



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

DECRETO Nº 028/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas do serviço de táxi no Município de Jeceaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JECEABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 011/2009 e o Decreto Municipal nº 011/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço de táxi no Município de Jeceaba;

CONSIDERANDO os estudos de atualização dos custos operacionais do serviço, incluindo reajustes de combustíveis, veículos e demais componentes automobilísticos;

CONSIDERANDO a aplicação do índice IPCA/IBGE referente ao período de 24/02/2021 a 31/05/2025, que totaliza 30,871800%;

CONSIDERANDO o índice adicional de 5,00% aplicado conforme o Art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, totalizando um reajuste de 35,871800%;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do serviço de táxi no Município de Jeceaba, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os valores estabelecidos neste Decreto poderão ser revistos a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal, em razão da variação dos custos do serviço de táxi ou em decorrência de alteração monetária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jeceaba, 14 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Aviso no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo á presente

Jeceaba 14 de 07 de 2025

Assinatura do Responsável

FÁBIO VASCONCELOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS DE SERVIÇOS DE TÁXI CREDENCIADOS (IDA E VOLTA)

ITEM	ORIGEM	DESTINO	VALOR ANTIGO	VALOR REAJUSTADO
1	JECEABA	ENTRE RIOS DE MINAS	R\$ 117,76	R\$ 160,00
2	JECEABA	CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 133,19	R\$ 180,97
3	JECEABA	CONGONHAS	R\$ 121,82	R\$ 165,52
4	JECEABA	BARBACENA	R\$ 292,37	R\$ 397,25
5	JECEABA	BELO HORIZONTE	R\$ 284,24	R\$ 386,20
6	JECEABA	CONTAGEM	R\$ 328,91	R\$ 446,90
7	JECEABA	SÃO BRÁS DO SUAÇUI	R\$ 46,69	R\$ 63,44
8	JECEABA	OURO BRANCO	R\$ 158,37	R\$ 215,18
9	JECEABA	CONFINS	R\$ 389,82	R\$ 529,66
10	JECEABA	SÃO JOÃO DEL REY	R\$ 280,19	R\$ 380,70
11	JECEABA	JUIZ DE FORA	R\$ 584,74	R\$ 794,50
12	JECEABA	RESSAQUINHA	R\$ 231,46	R\$ 314,49
13	JECEABA	BELO VALE	R\$ 121,82	R\$ 165,52
14	JECEABA	MACHADOS DE MINAS	R\$ 60,91	R\$ 82,76
15	JECEABA	BITURI	R\$ 75,13	R\$ 102,08
16	JECEABA	SAPE	R\$ 107,60	R\$ 146,20
17	JECEABA	SESMARIA	R\$ 109,64	R\$ 148,97
18	JECEABA	SANTA CRUZ	R\$ 60,91	R\$ 82,76
19	JECEABA	LAVAPÉS	R\$ 85,27	R\$ 115,86
20	JECEABA	CAETANO LOPES	R\$ 58,88	R\$ 80,00
21	JECEABA	BANANAL	R\$ 60,91	R\$ 82,76
22	JECEABA	MATO FELIX	R\$ 60,91	R\$ 82,76
23	JECEABA	MATO DENTRO	R\$ 48,73	R\$ 66,21
24	JECEABA	GUNGUMBEIRA	R\$ 85,27	R\$ 115,86
25	JECEABA	DINIZES	R\$ 97,46	R\$ 132,42
26	JECEABA	TARTARIA	R\$ 73,09	R\$ 99,31



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

TRANSPORTES DIVERSOS POR KM RODADO

ITEM	ORIGEM	DESTINO	VALOR ANTIGO	VALOR REAJUSTADO
27	JECEABA	TRECHO PAVIMENTADO NÃO INCLUÍDO NOS ITENS ANTERIORES	R\$ 1,46	R\$ 1,98
28	JECEABA	TRECHO NÃO PAVIMENTADO NÃO INCLUÍDO NOS ITENS ANTERIORES	R\$ 2,89	R\$ 3,93

VALOR ADICIONAL ATÉ 4 HORAS DE ESPERA = R\$ 25,00

ITEM	ORIGEM	DESTINO	VALOR ANTIGO	VALOR REAJUSTADO	VALOR ATÉ 4 HORAS DE ESPERA
2	JECEABA	CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 133,19	R\$ 180,97	R\$ 205,97
3	JECEABA	CONGONHAS	R\$ 121,82	R\$ 165,52	R\$ 190,52
4	JECEABA	BARBACENA	R\$ 292,37	R\$ 397,25	R\$ 422,25
5	JECEABA	BELO HORIZONTE	R\$ 284,24	R\$ 386,20	R\$ 411,20
12	JECEABA	RESSAQUINHA	R\$ 231,46	R\$ 314,49	R\$ 339,49